



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO Nº 30/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E EDRO
ENGENHARIA LTDA-ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretor Geral, FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDRO ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pascoal de Castro Alves, 385 – Sala 01- Vicente Pizon – Fortaleza/CE, CEP 60.181-225, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.273/0001-51, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por ANTONIO DE PADUA CASTRO RODRIGUES JUNIOR, portador do CPF nº 779.259.803-97 e RG nº 1632294 SSP/MA, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fulcro no **art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11/10/2010, Lei Complementar 123/06 e demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo **TRT 7 nº. 119/2016** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de Serviços Técnicos em regime de empreitada global para elaboração do laudo técnico em fases com ART, ensaios, plantas, relatórios e soluções integradas das reparações necessárias e reforço estrutural das anomalias do Prédio Dom Hélder Câmara, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços técnicos constituem consultoria diagnóstica com análise e prescrição das soluções técnicas, tendo natureza de parecer técnico (Planilha base padrão, técnica, procedimento e preço) e pericial (origem das causas das patologias e responsáveis pelas reparações).

Assinatura manuscrita em azul, consistindo em um traço vertical longo com um círculo no meio.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo em um traço diagonal longo com um círculo no meio.

1

1.1.2.O regime de execução contratual adotado será a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da lei 8666/93, haja vista que com as especificações contidas no Termo de Referência é possível definir, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

1.2. A relação dos tipos de serviços/projetos está distribuída em itens, conforme abaixo:

Nº.	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	LAUDO TÉCNICO EM FASES COM CERTIDÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA PARA FUNCIONALIDADE PÚBLICA, ALÉM DOS ELEMENTOS, A SEGUIR:
1.1	RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA (INSPEÇÃO E VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES) CONTENDO PARECERES TÉCNICOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT, COM LEVANTAMENTO CADASTRAL DE TODOS OS DEFEITOS (OU ANOMALIAS) EXISTENTES, RELACIONANDO-OS COM A EXECUÇÃO DA OBRA, COM EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS E IDENTIFICAÇÃO PRECISA DE SUAS LOCALIZAÇÕES.
1.2	PLANTA DAS FACHADAS NORTE, SUL, LESTE E OESTE, COM INDICAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS: CERÂMICAS, PORCELANATOS E GRANITOS DESCOLADOS E COM SOM CAVO (OCO) QUANDO PERCUTIDAS, MEDIANTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM TODAS AS PLACAS ATRAVÉS DE BALANCIM (Mapeamento das áreas deficientes).
1.3	ESTUDO TÉCNICO DE OMISSÃO/AUSÊNCIA DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS.
1.4	RELATÓRIO DE ENSAIO DE ADERÊNCIA DE CERÂMICA, GRANITO E PORCELANATO DOS PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS, COM RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS ENSAIADAS.
1.5	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO CONCRETO PELO MÉTODO DE ESCLEROMETRIA.
1.6	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS FISSURAS, TRINCAS, RACHADURAS, FENDAS E BRECHAS, APONTANDO AS CAUSAS REAIS, INCLUSIVE HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE RECALQUE DIFERENCIAL.
1.7	INSTRUMENTAÇÃO DA PESQUISA VISANDO ESTUDO DE NIVELAMENTO DO EDIFÍCIO, COM IMPLANTAÇÃO DE INSERTES METÁLICOS EM 16 COLUNAS AO NÍVEL DO SUBSOLO, CONSIDERANDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS DESNÍVEIS ENTRE TAIS ESTAÇÕES.
1.8	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTOS E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.
1.9	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTOS E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL.
1.10	PLANTAS E CROQUIS INDICATIVOS DAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTOS E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL (PAVIMENTOS, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, ETC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Ofício TRT 7ª DLC nº 30/2016;

b) proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 - Considera-se expressamente revogado o contido na proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Todas as especificações dos serviços, objeto deste contrato estão descritas nos itens abaixo:

3.1.1 Os serviços a serem contratados são especificamente de engenharia, devendo a empresa ou profissional contratado apresentar obrigatoriamente, quando do início dos serviços, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-CE;**

3.1.2 Os serviços deverão ser executados sem prejuízo do funcionamento das Varas do Trabalho e unidades de apoio instaladas no prédio, ainda que, para tanto, tenham de ser realizados fora do horário do expediente (segunda a sexta-feira, das 7:30h às 15:30h);

3.1.3 O Contratado será responsável pela observância das leis, decretos, resoluções, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados.

3.1.4 Na elaboração do objeto contratado, a ser fornecido, deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

3.1.4.1 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

3.1.4.2 Resolução TRT7ª REGIÃO Nº 364, de 09.09.2014, aos fins de elaboração do orçamento-base para as reparações necessárias, isto é, partir dos custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores e, subsidiariamente, pela ordem de prioridade:

I – As tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Estado Ceará (SEINFRA/CE) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza (SEINF);

II – As tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte (SEINFRA/RN) e sistema ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe;

III – A Tabela de Composição de Preços para Orçamentos da PINI (TCPO-PINI), a título de pesquisa de mercado;

IV – Pesquisa no mercado local, em consulta direta a fornecedores e prestadores de serviços, apenas no caso de não se localizarem preços nos parâmetros anteriores.

3.1.4.3 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), mais especificamente a NBR 13752/1996 (Perícias de Engenharia na Construção Civil), NBR 14653 (Avaliação de Bens) e demais normas pertinentes ao objeto;

3.1.4.4 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. restritas as NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR18 (Condições e meio ambiente de trabalho na Indústria da construção civil), NR-26 (Sinalização de segurança) e demais normas pertinentes ao objeto;

3.1.4.5 Lei do Município de Fortaleza nº 9.913 de 16 de julho de 2012, determinando a inspeção preventiva em prédios da Capital de Fortaleza-CE;

3.1.5 O desenvolvimento dos serviços, objeto do presente termo, deverão estar integralmente alinhados com os termos do Contrato, Edital e seus anexos, objeto do certame: Processo, bem como, Normas Brasileiras Regulamentares (NBRs), recomendações dos fabricantes dos materiais usados na obra, com vista ao propósito da Administração do TRT 7ª Região de fundamentar notificação à empresa responsável pela construção do Anexo II do Fórum Autran Nunes (PRÉDIO DOM HELDER CÂMARA) para execução dos serviços de reparos em garantia dos defeitos, no caso de comprovado o dolo ou culpa, relacionados com a execução da obra, levando-se em conta os seguintes quesitos:

3.1.5.1 Defeitos existentes de natureza estrutural ou estética, como:

- a) Fissuras, trincas, fendas, brechas e rachaduras em pisos, paredes e tetos;
- b) Infiltrações d'água provenientes das chuvas (pluviais) e de tubulações hidrossanitárias;
- c) Descolamentos de pavimentos e revestimentos internos e externos (cerâmica, porcelanato e granito);
- d) Impermeabilizações sem estanqueidade;

3.1.5.2 Dimensionamento do tempo adequado para início e conclusão das reparações especificadas, com vistas a minorar os riscos de danos irreversíveis, e evitar prejuízos por decisão pretérita de intervenção diligente, bem como estabelecer a Vida Útil do Projeto (VUP), definida como período de tempo em que os requisitos mínimos de desempenho (indicados pela Norma) devem ser atendidos pela edificação, supondo a correta manutenção.

3.1.5.3 Os serviços serão apresentados em três fases, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com realização do levantamento de todas as anomalias verificadas, considerando o diagnóstico das causas, apontamento das soluções técnicas e elaboração das especificações e desenhos das reparações necessárias, conforme se detalha:

3.1.5.3.1 **Fase 1 – Laudo da Estrutura**, verificando-se as trincas, fissuras, deformações, corrosão, etc., nos pilares, vigas, lajes, escadas e demais elementos estruturais, incluso os serviços especificados nos subitens 1.5 e 1.7, com prazo de execução e entrega em até 30 dias contados a partir da ordem de serviço.

3.1.5.3.2 **Fase 2 – Laudo dos Revestimentos Externos**, com levantamento de todas as anomalias verificadas (trincas, fissuras, deformações, descolamento de peças, etc.), diagnóstico das causas, ensaios de arrancamento, apontamento das soluções técnicas e

elaboração das especificações e desenhos das reparações necessárias, com prazo de entrega de 60 dias, contados a partir da ordem de serviço.

3.1.5.3.3 Fase 3 - Laudo dos Acabamentos Internos, com levantamento de todas as anomalias verificadas (trincas, fissuras, deformações, corrosão, etc.), diagnóstico das causas, apontamento das soluções técnicas e elaboração das especificações e desenhos das reparações necessárias, com prazo de entrega de 90 dias, contados a partir da ordem de serviço.

3.1.5.3.4 A distribuição das etapas do projeto deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo V.

3.1.5.3.5 As soluções propostas devem estar solidamente fundamentadas e atender, entre outros, aos seguintes critérios:

- a) Tecnicamente corrigir as anomalias e eliminar qualquer impressão que suscite insegurança as pessoas e patrimônio de qualquer natureza;
- b) Adequação à arquitetura da edificação, considerando o uso do espaço atualmente usado pelo TRT;
- c) Melhor custo/benefício.

3.1.6 Eis as especificações de todas as demais exigências para a elaboração deste objeto:

1.	<p>LAUDO TÉCNICO COM CERTIDÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA PARA FUNCIONALIDADE PÚBLICA, ALÉM DOS ELEMENTOS, A SEGUIR:</p> <p>O laudo deverá conter, obrigatoriamente, lista de não conformidades, acompanhado de relatório fotográfico, por ordem de prioridade técnica, ou seja, das mais críticas às menos críticas, por sistema construtivo inspecionado com suas orientações técnicas para tratamento estrutural, de impermeabilização, de revestimentos e de instalações em geral, correspondentes.</p>
1.1	<p>RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA (INSPEÇÃO E VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES) CONTENDO PARECERES TÉCNICOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT, COM LEVANTAMENTO CADASTRAL DE TODOS DEFEITOS (OU ANOMALIAS) EXISTENTES, RELACIONANDO-OS COM A EXECUÇÃO DA OBRA, COM EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS E IDENTIFICAÇÃO PRECISA DE SUAS LOCALIZAÇÕES.</p> <p>1.1.1 A realização das vistorias de engenharia ou inspeções prediais serão de responsabilidade e competência dos profissionais Engenheiros.</p> <p>1.1.2 A inspeção abrangerá todos elementos estruturais – fundações, pilares, vigas, lajes, consoles, escadas, cobertura, marquises, juntas de dilatação, reservatórios de água potável e casa de máquinas, a fim de constatar a existência de anomalias e falhas, bem como a exposição ambiental das estruturas, se revestidas ou não e condições de manutenção.</p> <p>1.1.3 Inclui-se estudo reconhecimento:</p>

	<p>a) do projeto executivo original sob a guarda do Contratante, visando esclarecer tecnicamente sobre as hipóteses de cálculo e demais aspectos construtivos do prédio existente, contemplando a parte estrutural e complementares de engenharia relacionados com as anomalias e falhas detectadas.</p> <p>b) O relatório deverá constar referências sobre as alterações promovidas na obra, em relação à fundação especial: estaca profunda tipo hélice substituída por estaca profunda raiz; Escada portaria/hall em concreto substituída por escada metálica e Lajes tipo <i>nervurada convencional substituídas por lajes tipo nervurada unidirecional pré-moldada</i> com uso de vigotas protendidas, cotejando-se todas as especificações e projetos com os serviços efetivamente executados.</p> <p>c) do projeto e escavação realizada no trecho da obra do METROFOR, adjacente a testada do PRÉDIO DOM HELDER CÂMARA, pela Av. Tristão Gonçalves, nº 912, visando detectar a influência (ou não) com as causas das anomalias existentes.</p> <p>1.1.4 Este levantamento cadastral do prédio existente deverá contemplar todos os defeitos existentes e suas causas, com destaque para os serviços decorrentes “por defeitos na execução da obra”, relacionadas com os projetos executivos (estrutural, arquitetura e instalações), metodologia de execução e materiais utilizados.</p> <p>1.1.5 Será investigada, também, no local, a ocorrência de intervenções posteriores à construção original, principalmente as que se referem aos serviços relacionados a qualquer tipo de reparo, reforço ou obras que resultem em carregamento adicional à estrutura. Quanto as fundações, sempre que houver anomalias relacionadas com manifestações típicas de recalques, deverá ser recomendada sua investigação.</p> <p>1.1.6 Deverão ser realizados os ensaios discriminados abaixo, na sede do prédio Dom Helder Câmara e em laboratório, de acordo com metodologia da norma técnica específica, número adequado de amostra para conclusão confiável de seu parecer técnico, tendo em vista identificar a causa de forma clara e objetiva, denotando-se vínculo (ou não) “por defeitos na execução da obra”. O engenheiro definirá os ensaios necessários para cada material. Esse profissional também fica responsável pela logística de recebimento e planejamento de ensaios, bem como a análise interpretativa e crítica dos resultados</p> <p>1.1.7 Esse levantamento será entregue na forma de relatório, desenhos, memorial descritivo e imagens, impresso e em meio magnético tipo frmado PDF.</p>
1.2	<p>PLANTA DAS FACHADAS NORTE, SUL, LESTE E OESTE, COM INDICAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS: CERÂMICAS, PORCELANATOS E GRANITOS DESCOLADOS E COM SOM CAVO (OCO) QUANDO PERCUTIDAS, MEDIANTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM TODAS AS PLACAS ATRAVÉS DE BALANCIM (Mapeamento das áreas deficientes).</p> <p>1.2.1 Este serviço deverá ser realizado “in loco”, com utilização de equipamentos do tipo cadeira suspensa (balancim) e instrumentos adequados a percussão, para confirmar existência de revestimento descolado, som cavo (oco). A inspeção deverá abranger todas as peças dos revestimentos, e serem mapeadas por numeração em função da posição horizontal e vertical.</p> <p>1.2.2 Deverão ser previstos todos os equipamentos individuais e coletivos de proteção (EPIs e EPCs), tendo em vista eliminar riscos de acidentes do trabalho, tudo de acordo com a NR18, do MTE, com todas as precauções e acompanhamento de responsável técnico, para que a equipe de profissionais especializados e registrados possam realizar</p>

	<p>com bom desempenho as atividades.</p> <p>1.2.3 A inspeção deverá considerar a estrutura do substrato onde localizam os revestimentos pesquisados, a composição do chapisco, emboço e sua fixação nas alvenarias ou elementos estruturais – pilares, vigas, lajes, consoles, cobertura, marquises, etc, além da exposição ambiental das estruturas e anomalias relacionadas com as trincas, visando o diagnóstico das causas e medidas corretivas adequadas.</p>
1.3	<p>ESTUDO TÉCNICO DE OMISSÃO/AUSÊNCIA DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS.</p> <p>1.3.1 Deverão ser realizados todos os estudos necessários visando o traçado exato, com localização precisa, para futuras juntas a serem incluídas no projeto executivo (itens 1.8, 1.9 e 1.10);</p> <p>1.3.2 As Juntas de Movimentação têm por função limitar as dimensões do painel assentado a fim de que não ocorram elevadas concentrações de tensões em função das deformações que podem ocorrer no contrapiso ou nas placas cerâmicas;</p> <p>1.3.3 Incluem-se nestes serviços estudos das Juntas de Assentamento: juntas que devem ser deixadas entre as placas do piso, bem como Juntas de Dessolidarização: são juntas cuja função é separar as paredes/pilares do piso para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou da própria placa cerâmica. Devem ser colocadas no encontro entre o piso e a parede e em volta de pilares;</p> <p>1.3.4 Deverão ser definidas as dimensões das juntas (largura e profundidade) e recomendação dos materiais para o devido preenchimento;</p>
1.4	<p>RELATÓRIO DE ENSAIO DE ADERÊNCIA DE CERÂMICA, COM RECOMPOSIÇÃO DAS ÁREAS ENSAIADAS.</p> <p>1.4.1 Deverão ser realizados os ensaios de aderência das cerâmicas utilizadas no revestimento, em número suficientes para que o relatório seja conclusivo, restritos aos locais de maior gravidade de descolamento ou som cavo.</p> <p>1.4.2 Os espaços das amostras extraídas deverão ser recompostos com cerâmica de qualidade e padrão de cor similar as existentes, podendo tais serviços serem subcontratados.</p> <p>a) Fachada: cerâmica cecrisa 20x20cm, cor branca e azul, paginada em 4 partilhas de 5x5cm/cada;</p> <p>b) WC internos: cerâmica cecrisa 30x30cm, cor branca gelo;</p>
1.5	<p>RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO CONCRETO PELO MÉTODO DE ESCLEROMETRIA.</p> <p>1.5.1 Visando identificar a <u>Resistência mecânica do concreto utilizados na obra</u>, deverão ser realizados ensaios de esclerometria, em número suficientes para que o relatório seja conclusivo, entretanto, restrito aos locais onde estão mais graves, caracterizados por patologias como fissuras, trincas, fendas, brechas e rachaduras.</p>
1.6	<p>RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS FISSURAS, TRINCAS, RACHADURAS, FENDAS E BRECHAS, APONTANDO AS CAUSAS REAIS, INCLUSIVE HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE RECALQUE DIFERENCIAL.</p> <p>1.6.1 Deverão ser realizadas inspeção dos elementos estruturais, visando identificar</p>

	<p>existência das causas reais das fissuras, trincas, fendas, brechas e rachaduras existentes, causados à estética da construção, em paredes, pilares, pisos e acabamentos, rupturas de painéis de vidro ou mármore, etc.</p> <p>1.6.2 Caso não seja constatada qualquer irregularidade na estrutura de concreto, a estabilidade da mesma deverá ser atestada em documento exclusivo.</p> <p>1.6.2 O Contratado poderá realizar livremente suas técnicas de sondagens, podendo demolir, parcialmente revestimentos, teto e piso, escavar no entorno da infraestrutura e superestrutura, visando identificar seus efeitos e precisar o grau de risco no comprometimento da edificação.</p> <p>1.6.3 A região demolida deverá ser recuperada, logo após concluídos os serviços de inspeção e registros fotográficos.</p> <p>1.6.4 Os serviços de demolição e escavação, reaterro e restauração de piso poderão ser subcontratados.</p>
1.7	<p>INSTRUMENTAÇÃO DA PÊSQUISA VISANDO ESTUDO DE NIVELAMENTO DO EDIFÍCIO, COM IMPLANTAÇÃO DE INSERTES METÁLICOS EM 16 COLUNAS AO NÍVEL DO SUBSOLO, CONSIDERANDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS DESNÍVEIS ENTRE TAIS ESTAÇÕES.</p> <p>1.7.1 Estes serviços visão o controle da interação solo-estrutura, na região de estudo: Subsolo, com a utilização do método direto de determinação de desnível, através da técnica de nivelamento geométrico (NBR-13133), utilizando-se todo material necessário para execução de 16 (dezesseis) insertes (pinos) engastados nos pilares do edifício.</p> <p>1.7.2 As 16(dezesseis) referências de níveis deverão ser constituídas de pinos em duas partes: a fêmea que será engastada no pilar e o macho dotado de uma extremidade e a outra com rosca para conexão à fêmea, a exemplo de parabolts. Com a finalidade de proteção, após a realização da leitura, é retirado o pino (macho) e é colocado o parafuso de proteção.</p> <p>1.7.4 Após instalados os insertes, deverão ser calculados os desníveis entre os insertes, utilizando-se os equipamentos similares a: Estação Total, marca LEICA, modelo TC407; Conjunto: bastão / prisma refletor; Nível digital, marca LEICA, modelo DAN03; Mira em fibra de vidro, GKNL4M; Tripé de alumínio, marca Desetec; Lanterna / holofotes / iluminação auxiliar;</p>
1.8	<p>CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES INTEGRADAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTOS E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT.</p> <p>1.8.1 As Especificações Técnicas deverão contemplar todos os materiais e serviços a executar e não deverão divergir das discriminações dos serviços constantes no Orçamento.</p> <p>1.8.2 O Contratado poderá solicitar especificação feita pelo Contratante para servir como modelo, adaptando-as, fazendo os acréscimos ou supressões necessárias para atender as determinações deste termo de referência e as características de cada solução recomendada, inclusive no uso das planilhas orçamentárias.</p> <p>1.8.3 Este item deverá ser realizado de acordo com as Normas Básicas para Elaboração das Especificações Técnicas:</p> <p>a) Os serviços serão especificados na mesma sequência em que estão apresentados</p>

	<p>no orçamento;</p> <p>b) Conterá nas especificações técnicas, ainda, considerações gerais sobre a obra a ser executada, como encargos ao construtor e Normas e Padrões a serem seguidos;</p> <p>c) Os materiais deverão ser especificados pela suas características fundamentais, ficando bem determinadas as dimensões, cores e outras características físicas que se fizerem necessárias e ainda com a indicação de marcas, referências e fabricantes acrescida da expressão "ou similar";</p> <p>d) Não se aceitará a utilização de siglas ou abreviaturas que não sejam de amplo conhecimento.</p>
1.9	<p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTO E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL.</p> <p>1.9.1 O Orçamento deverá contemplar todos os materiais e serviços a executar e ser compatível com as especificações constantes nos projetos das soluções integradas do tratamento de reforço estrutural e reparações necessárias;</p> <p>1.9.2 Todos os serviços especificados deverão estar de acordo com as Normas Básicas para Elaboração do Orçamento:</p> <p>a) O Orçamento deverá apresentar: nº do item, fonte de preços de acordo com a Resolução Nº 364 de 09/09/14, código, descrição dos serviços, unidades, quantidades, preço unitário e preço total, conforme Planilha-Modelo fornecida pelo TRT;</p> <p>b) Caso não exista preço unitário em tabelas oficiais, este será definido através de "Composição Própria" elaborada pelo Contratado, conforme considerações e recomendações a seguir:</p> <p>i. O orçamento apresentará quantificação precisa para todos os serviços a serem executados;</p> <p>ii. As unidades em que os serviços serão quantificados são as unidades do Sistema Internacional de Medidas;</p> <p>iii. Quando necessário a apresentação de composições de Custos Unitários (inexistência do serviço na Tabela Oficial), estas deverão ser completas com a precisa discriminação de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, respectivos coeficientes/consumos, unidades, preços unitários, leis sociais e BDI;</p> <p>iv. O percentual de BDI a ser utilizado será o indicado pelo Contratante;</p> <p>v. Os preços unitários apresentados nas composições deverão estar atualizados na data do orçamento, sendo obtidos por meio de pesquisa no mercado realizada pelo Contratado, ficando sob seu encargo todas as despesas decorrentes;</p> <p>vi. A discriminação dos serviços deverá ser feita de modo compreensível, não se admitindo a utilização de abreviaturas ou siglas que não sejam de amplo conhecimento;</p> <p>vii. As planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro deverão ser</p>

	<p>entregues em duas vias devidamente assinadas e uma cópia em arquivo XLS, inclusive planilha sem preços (<i>não serão permitidos valores tipo “verba” ou “global”</i>);</p> <p>viii. Deverá ser entregue junto com o orçamento toda a memória de cálculo dos quantitativos levantados do projeto executivo</p>
1.10	<p>PLANTAS E CROQUIS INDICATIVOS DAS REPARAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ACABAMENTO E TRATAMENTO DE REFORÇO ESTRUTURAL (PAVIMENTOS, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, ETC).</p> <p>1.10.1 Deverão ser realizados os desenhos indicativos das reparações necessárias, com base nas plantas em autocad existentes em poder do Contratante (e disponíveis ao Contratado), detalhadas em plantas (baixa, corte e elevações); com evidência dos detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos;</p> <p>1.10.2 Os desenhos deverão ser entregues em plataforma CAD (versão 2000), feitos no <i>model space</i> (1 = 1m) e as cercaduras feitas no <i>paper space</i> (1 = 1cm); Deverão ser utilizados como base arquivos *DWG e *CTB que serão fornecidos pela Divisão de Manutenção e Projetos.</p> <p>1.10.3 Os Projetos de Recuperação de Estrutura também deverão atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;b) Atendimento às exigências expressas do EDITAL DE LICITAÇÃO E/OU CONTRATO;c) Normas da ABNT, NR e do INMETRO:<ul style="list-style-type: none">i. NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações – Procedimento;ii. NBR 8036: Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;iii. NBR 10067: Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;iv. Normas e Códigos Estrangeiros: American Concrete Institute (ACI) Standard 318 – 77 – Building Code Requirements for Reinforced Concrete. Comité Euro – International du Béton (CEB) Code Modèl pour les Structures em Béton – 1978. CEB – FIP – Model Cosde – 1990;v. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas e posturas de serviços públicos;vi. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção Civil; evii. Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 135.540,70 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

4.2 Para a formação do valor do contrato foi utilizada a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, na forma do **ANEXO IV** do **Termo de Referência**.

4.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o Contratante o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto.

4.5 Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou contratos afins.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições, conforme a execução dos serviços, **na conta bancária fornecida pela empresa**, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.2 As medições terão periodicidades mínimas de 30 (trinta) dias, com exceção da última medição que será realizada quando da conclusão dos serviços.

5.3 O pagamento referente à última medição ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.

5.4 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado;

6.2. Após assinatura do contrato, para que o contratado possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

6.2.1. ART (s) do(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços técnicos, registrada no CREA do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento;

6.2.2. Ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. **Definitivamente**, a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do Recebimento Provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Havendo pendência durante o recebimento, será necessária nova comunicação escrita da contratada, depois de solucionadas todas as falhas apontadas pela fiscalização. Os serviços serão considerados concluídos na data da última comunicação escrita da contratada, desde que não relacionadas pendências pela fiscalização.

7.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas, verificados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO e, nos impedimentos e/ou afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas pelo servidor PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE e a fiscalização do contrato caberá ao servidor ATALIBA FONTINELE CARNEIRO e, nos impedimentos e/ou afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas pelo servidor JONH KENNEDY VIANA DE ARAÚJO, de acordo com os termos da Resolução do TRT 7ª Região Nº 200/2014.

8.2. A Administração poderá designar outro gestor/fiscal, quando conveniente, **mediante Portaria**, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.3. A comissão prevista no item 7.1.2 da cláusula sétima deste termo, será designada pela Administração, **mediante Portaria**, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.4. Em qualquer das hipóteses de designação da gestão/fiscalização/comissão previstas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, caberá à gestão/fiscalização/comissão comunicar à contratada da sua designação.

8.5 Ao fiscal do contrato competirá: administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas, em tempo oportuno, ao Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos e/ou à Administração superior, para a adoção das medidas que esta julgar convenientes.

8.7 A ação/ou omissão de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Durante toda a contratação, o Contratado se obriga a empregar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, bem como às seguintes condições:

9.1.1 Atender ao chamado do Contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, por escrito;

9.1.2 São condições para iniciar os serviços: a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato;

9.1.3 Entregar os serviços nas quantidades, forma, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos;

9.1.4 Cientificar, imediatamente e por escrito, a execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório;

9.1.5 Providenciar, às suas expensas e sob sua supervisão e responsabilidade, toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários à identificação dos elementos estruturais embutidos (escadas, andaimes, furadeira, talhadeira etc), bem como os reparos, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da prospecção;

9.1.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7 Responder por perdas e danos que vierem, comprovadamente, causar ao Contratante ou a terceiro, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.

9.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que forem devidas e resultantes da execução dos serviços;

9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.10 Não executar, sem devida autorização, por escrito, pelo fiscal do contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos;

13

9.1.11 Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93;

9.1.12 O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente;

9.1.13 Nenhum serviço poderá ser executado sem o recolhimento da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA pelos RESPONSÁVEIS POR CADA ESPECIALIDADE e sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO;

9.1.14 O Contratado se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto deste Termo, mediante declaração firmada em cartório pelo autor, podendo a Administração utilizá-los nos termos do art. 111 da Lei 8.666/93.

9.1.15. A Contratada concordará com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite estabelecido do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 7.983/13.

Do Coordenador Técnico do Contrato

9.2 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Contratado deverá indicar à Divisão de Manutenção e Projetos, formalmente, o Coordenador Técnico do Contrato.

9.3 Esse Coordenador Técnico do Contrato deverá ser o próprio Contratado ou ter prova de vínculo com o mesmo, obrigatoriamente.

9.4 Terá como atribuição principal a responsabilidade de planejar, programar, coordenar, acompanhar e controlar todos os serviços técnicos e projetos contratados, em cada uma de suas etapas, do início até a conclusão e entrega definitiva do objeto contratual. Deverá garantir a necessária e adequada compatibilização entre todos os serviços técnicos contratados.

9.4.1 Estabelecer a compatibilização das recomendações técnicas das diferentes especializadas, constituídas pelas plantas, croquis e especificações, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, sem omissões, erros ou conflitos que comprometam a integridade do material apresentado, que possa gerar, com isso, perda de tempo e eventuais atrasos.

9.4.2 Manter estreito cumprimento das etapas e prazos estabelecidos nesse edital;

9.4.3 Seguir a padronização dos desenhos, documentos técnicos e normas, além de revisar os produtos em cada etapa;

9.5 Deverá, ainda, participar, obrigatoriamente, de todas as reuniões convocadas pela Divisão de Manutenção e Projetos ou pela Fiscalização do TRT/CE.

9.6 Para garantir o necessário controle e adequada instrução do processo contratual, todos os documentos técnicos produzidos pelo Contratado e/ou Contratante, bem como os demais trâmites e comunicações técnicas (solicitação, envio, sugestão, esclarecimento, resposta, confirmação, alteração, e outros) deverão ser, obrigatoriamente, formais e deverão conter assinaturas do Coordenador Técnico do Contrato e/ou do Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos.

Subcontratação

9.7 O Contratado poderá subcontratar profissionais ou empresas de engenharia para a elaboração dos Ensaios Técnicos de Laboratórios, de Projetos Executivos dos Serviços de Reparos dos defeitos, considerando Demolições, Escoramentos, Recuperações Estruturais, Concreto Armado, Pavimentações, Revestimentos, impermeabilização e Drenagem, considerando o limite de até trinta por cento do valor do objeto.

9.8 O Contratado deverá realizar a supervisão e coordenação dos serviços das empresas / profissionais subcontratados, sem prejuízo de sua total e exclusiva responsabilidade contratual;

9.9 O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das empresas subcontratadas, alocado nos serviços objeto do contrato;

9.10 O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Emitir a Ordem de Serviço em até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

10.2 Buscar, junto à Administração, todas as condições indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.3 Atestar a nota fiscal/fatura para efeito de medições de serviços;

10.4 Viabilizar os aditivos contratuais quando necessário;

10.4.1 Somente serão incluídos em aditivos acréscimos de serviços devidamente comprovados através da apresentação de relatório contendo as devidas justificativas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento).

11.2 Se o atraso de que trata o item 11.1 ultrapassar o prazo de 60 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3 Além da sanção prevista no item 11.1, a Contratada poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d) **Multa**, no percentual de 2% (dois por cento), para os demais casos de descumprimento contratual;

e) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Regional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

11.5 O valor da multa será automaticamente descontado da fatura.

11.6 As penalidades decorrentes desta Cláusula serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica 339039, constante da Atividade 15108.02122057142560023.

Nota de empenho nº 2016NE001296.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A presente contratação vigorará da data da sua assinatura até 19/07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, à exceção das alterações do gestor/fiscal/comissão previstas na cláusula da fiscalização, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato.

14.2 Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.3 A rescisão de que trata o item 15.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

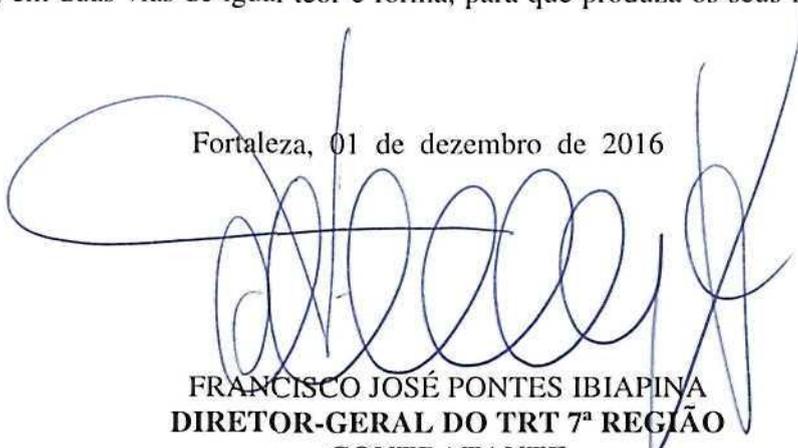
16.1 - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará na cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2016


FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
DIRETOR-GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


ANTÔNIO DE PÁDUA CASTRO RODRIGUES JUNIOR
EDRO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA